

Resolução nº 001 / 2025.

Assunto: Convocação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal do DIREITO DA Pessoa Idosa de Novo Horizonte do Oeste e Castanheiras – Rondônia. CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas; CONSIDERANDO a necessidade de discutir e propor diretrizes para (V Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa, sob a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, CONSIDERANDO a relevância da V Conferência: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência, ("Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”), a ser realizada no período de 09 as 19h30min e dia 10 de Julho de 2025 a partir das 07h30min na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste – Rondônia. De acordo com a Lei 10.098 de 19 de novembro de 2000 e preconizado no inciso IX do artigo 8º do Decreto nº 5296/2000. Conforme a Resolução nº 03/2025/SEAS – CEASRO

Art. 2º A V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Novo Horizonte do Oeste e Castanheiras – Rondônia tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” e seus 5 (cinco) eixos temáticos, a saber:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

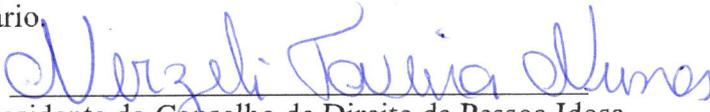
I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes:

A) Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMI.

B) Secretaria de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste e de Castanheiras Rondônia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SEMAS.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Presidente do Conselho de Direito da Pessoa Idosa